



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MATO GROSSO

LEI Nº 180 DE 23 DE MARÇO DE 1.982.

PREVÊ LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA QUANTIA DE Cr\$.....
Cr\$ 1.000,000,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

WILMAR PERES DE FARIAS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor de recursos, até o limite de Cr\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) para aquisição de um lote urbano, nesta cidade de Barra do Garças-MT.

Art. 2º- O imóvel mencionado nesta Lei destina-se a doação à Empresa de Assistencia Técnica e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso-EMATER, para construção de sua sede própria.

Art. 3º- A donatária, após a transferencia definitiva do imóvel, terá o prazo de 02 (dois) anos, para o cumprimento do disposto no Artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público Municipal.

Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças 23 de março de 1.982.


WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal